CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº PE 029/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022 - CPL
LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico Nº 029/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí-PI.
OBJETO: Constitui o objeto deste Pregão a Aquisição de Mobiliários e Equipamentos de Climatização para as Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social do Município deSão Luís do Piauí-PI, em estrita conformidade com a descrição contida no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do Edital.
CONTRATADA: A L CARVALHO FILHO.
CNPJ: 47.162.004/0001-30.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: Lote 1: R$ 6.000,00 (seis mil); Lote 2: R$ 22.999,99 (vinte e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); Lote 3: R$ 27.999,99 (vinte e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); Lote 4: R$ 38.880,00 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais).
TOTAL DO CONTRATO: R$ 95.879,98 (noventa e cinco mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52, FONTE DE RECURSO: PROGRAMA: Plano de Ações Articuladas, FPM, FMS, FMAS, FUNDEB 40%, ICMS, RPM, Transferências Fundo a FR do SUSProvenientes do Governo Estadual/Federal.

PRAZO CONTRATUAL: 31 de dezembro de 2022, a contar da data da assinatura do contrato.

Pela presente contrato, de um lado o Município de São Luís do Piauí - PI, neste ato representada pelo Sr. KELSIMAR DE ABREU SOUSA, residente e domiciliado nesta cidade, CPF 956.245.383-91 documento de identificação RG 1.964.323 - SSP-PI, adiante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro, a empresa A. L CARVALHO FILHO (EXPLORER MOVEIS) inscrita no CNPJ nº 47.162.004/0001-30, situada na Travessa do Mercado, 30, Centro, Bocaina-PI, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ALAN LEAL CARVALHO FILHO, portador da Carteira de Identidade nº 4648097, e do CPF nº 058.176.313-00, com endereço na cidade de Bocaina - PI, na RUA MARCOS PARENTE, nº 57, Centro, CEP: 64630-000, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por e, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 097/2011 e demais legislações pertinentes à matéria, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CARTA CONTRATO

14.2 Constitui objeto deste Pregão o(a) **Aquisição de Mobiliários e Equipamentos de Climatizaçãopara as Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social do Município de São Luís do Piauí**, de acordo com as especificações, descrição, prazos e demais obrigações e informações constantes noANEXO I, que passa a fazer parte deste ajuste.

1.1. O fabricante e marca dos produtos são aqueles relacionados na proposta comercial apresentadapela(s) adjudicatária(s), por ocasião do atendimento do subitem 9.13 do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO

1.1. A quantidade total dos produtos é aquela descrita no Anexo I - Termo de Referência.

1.2. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, nas quantidades estimadas, emconformidade com as especificações do Anexo I, até 31 de dezembro de 2022, onde poderá ser adquirido o objeto todo ou em parte, não cabendo a aquisição de eventuais saldo no final do contrato, sendo que as quantidades são prevista e serão adquiridas conforme a necessidade do municipio.

1.3. O prazo para a entrega será o indicado na data de Ordem Fornecimento, que será de até 02 (dois) dias uteis após o recebimento da mesma.

1.4. O local para a entrega será indicado na OF.

1.5. Por ocasião da entrega, o produto em prefeita condições de uso.

1.6. O responsável pela Unidade Requisitante deverá designar servidor(es) responsável(is) pelo recebimento dos produtos.

1.7. A entrega dos produtos será parcelada conforme necessidade do setor.

1.8. No ato da entrega dos produtos caberá ao(s) responsável(is) pelo recebimento conferir-los rigorosamente, aferindo se estão de acordo com a qualidade, quantidade e forma de entrega prevista
neste Edital, especialmente quanto às especificações constante no ANEXO I, bem como se a identificação dos produtos está de acordo com a proposta apresentada, cabendo a responsabilidade pela aceitação de qualquer produto em desacordo.

1.8.1. Para cada entrega serão inspecionadas a embalagem, a validade e a composição do produto,não sendo aceito durante o período do fornecimento e entrega alterações do produto contratado.

1.8.2. Os produtos deverão ser entregues trazendo, obrigatoriamente, a identificação do fabricantee/ou fornecedor, marca, número do lote, descrição do produto.

1.9. Após a entrega dos produtos (RECEBIMENTO PROVISÓRIO) se iniciará o prazo de até 03 (três)dias para a verificação das especificações, quando então será lavrado o **ACEITE DEFINITIVO dos produtos**.

1.10. Caso seja constatado o descumprimento das condições estabelecidas e/ou que os produtos nãoatendam as especificações descritas no ANEXO I, ou apresentem quaisquer anomalias, alterações de odor e cor, remendos, furos na embalagem, serão imediatamente devolvido a CONTRATADA, para pronta substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da recusa, feita porescrito pela Contratante, sem prejuízo da aplicação

das sanções previstas no contrato, na Lei federal nº8.666/93, e atualizações posteriores e, ainda, no Código de Defesa do Consumidor.

1.11. No caso de inadimplência do licitante (entrega dos produtos com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeição ou quantidade inferior ao adjudicado, etc.) considerar-se-á o recebimentoapós a composição dos produtos, tais como ofertados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

1.12. Na hipótese de ser constatada alguma adulteração quanto à qualidade dos produtos serão aplicadas as penalidades previstas no Edital, reservando-se ainda a esta Pasta o direito de mover açãojudicial responsabilizando-a civilmente por eventuais danos ou prejuízos que o consumo destes possamcausar aos usuários.

1.13. Correrão por conta da Contratada, todas as despesas de embalagem, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes das entregas e da própria aquisição dos produtos.

1.14. A contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos produtos no local da entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. O ajuste vigorará até 31 de dezembro de 2022 a contar da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

4.1. O preço que vigorará no presente contrato importa em R$ Lote 1: R$ 6.000,00 (seis mil); Lote 2: R$ 22.999,99 (vinte e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); Lote 3: R$ 27.999,99 (vinte e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); Lote 4: R$ 38.880,00 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais).

TOTAL DO CONTRATO: R$ 95.879,98 (noventa e cinco mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).

4.2. Os preços mencionados no subitem 4.1 estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos (inclusive I.P.I., se for o caso), taxas, benefícios e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do produto, incluídos ainda, além do lucro, todos os custos e despesas decorrentes de transporte, taxas, fretes até o local de entrega, de despesas trabalhistas, previdenciárias, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à Contratada além do valor deste termo de carta contrato.

4.1.Não haverá qualquer reajuste de preços.

4.2. Os recursos financeiros necessários à execução do objeto da presente licitação onerarão Fontede Recurso:

Fonte	Descrição	PROGRAMA DE TRABALHO	Descrição	ELEMENTO DE DESPESA	Descrição
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	10.301.0020.2601.0000	Manutenção dos Serviços de Saúde em Geral	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal	10.301.0020.2602.0000	Manutenção do PAB Fixo/variável e Incrementos Emendas		
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	12.361.0014.1503.0000	Aquisição de Equipamentos para o Ensino Fundamental		
660	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	08.122.0003.1702.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para os Serviços de Assistência Social		

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. A CONTRATADA obriga-se a proceder à entrega dos produtos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidasna licitação.

5.2. À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto deste contrato.

5.3. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social.

5.4. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer momento, que comprove que osprodutos possuem registro no órgão copetente.

5.5. A Contratada é responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados. É de sua responsabilidade, ainda, eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos produtos no local da entrega.

5.6. A CONTRATANTE deverá zelar pelo bom uso e o devido armazenamento dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, em conformidade com os fornecimentos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data final de cada adimplemento. Para o pagamento a CONTRATANTE deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.1. Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

6.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foremcumpridas.

6.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou ordem de pagamento.

6.4. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte inconteste dosserviços.

6.5. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ouindenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos desta carta contrato.

6.6. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais pelos serviços
executados ou implicará sua aceitação.

6.7. A **CONTRATANTE** se reserva no direito de não incluir nos pagamentos, serviços executados emdesacordo com as especificações técnicas ou que tenham sido executados sem a expressa autorizaçãoda fiscalização, quando esta for absolutamente necessária.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva da Contratante, desde que alicitante contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a aplicação de compensação financeira dos valores devidos deverá atender na integra a Portaria SF nº 05/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do ajuste, a Contratada estará sujeita às consequênciasprevistas no Capítulo III, Seções IV e V, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

7.2. Além das sanções previstas no Capítulo IV, Seções I e II, da Lei Federal 8.666/93, a Contratadaestará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual:

7.2.1 Multa por inexecução parcial da carta contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcelainexecutada.

7.2.2 Multa por inexecução total da carta contrato: 30% (vinte por cento) sobre o valor total da carta

contrato.

7.2.3 Multa de até 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não prevista nos subitens anteriores, que incidirá sobre o valor dos serviços correspondentesao mês em que se verificou a irregularidade.

7.3. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o parágrafo segundodo artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. O valor da multa será atualizado monetariamente, nos termos da Lei 10.734/89, e alterações subsequentes.

7.5. As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas dos pagamentos a que tiver direito a Contratada.

7.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação da empresa apenada. A critério da CONTRATANTE e, em sendo possível, o valor devido serádescontado da importância que a CONTRATADA tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor correspondente às multas será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução consiste no(a) Aquisição de Material Permanente, para Manutenção das atividades diárias dos órgãos deste municipio, em estrita conformidade com a descrição contida no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do Edital, conforme especificações constantes no Termo de Referencia **- ANEXO I.**

8.2. A execução do objeto desta licitação deverá ser atestada pelo(s) responsável(véis) pela fiscalização e acompanhamento pela CONTRATADA, atestado esse(s) que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

8.3. O objeto do ajuste somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

8.4. Findo o prazo do ajuste, o objeto deste ajuste será recebido consoante as disposições do artigo73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

8.5. Fica eleito como Fiscal do Contrato o Sr. José Adailton de Sousa Chagas, CPF 788.414.703-30,conforme Portaria 033/2021 de 29 de março de 2021.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO E DA RESCISÃO

9.1. A presente carta contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normascomplementares aplicáveis à espécie.

9.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. Dar-se-á rescisão deste ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nostermos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

9.4. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o presente ajuste, no todo ou em parte,
a terceiros, sob pena de rescisão, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer cláusula destecontrato poderá ser entendida como aceita, novação ou precedente.

10.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimentodo presente ajuste, serão dirigidos aos seguintes endereços:
CONTRATANTE: Rua São Vicente, nº 338, Centro, Fone (89) 98835-1785, CEP.: 64.638-000.
CONTRATADA: A L CARVALHO FILHO.
CNPJ: 47.162.004/0001-30, Rua Travessa do Mercado, Bairro Centro, Bocaina-PI.

10.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

10.4. Fica a CONTRATANTE ciente de que a assinatura deste Termo de Contrato indica que tem plenoconhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares deseu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.5. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na licitação.

10.6. A CONTRATADA no ato da assinatura deste instrumento apresentou os documentos, já exigíveispor ocasião da habilitação necessários à formalização do ajuste, atualizados, caso solicitado pela Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Elegem as partes, Foro Central da Comarca da cidade de Bocaina - PI, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

11.2. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitaçãoque deu origem ao ajuste, a Proposta da Contratada e os preços alcançados na sessão do Pregão nº **029/2022**, registrados em Ata, cujo objeto foi adjudicado a CONTRATADA.

E por estarem justas e CONTRATADAS, exaram as partes suas assinaturas no presenteinstrumento em 02 (duas) vias de igual teor, tudo perante duas testemunhas.

São Luís do Piauí-PI, 08 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí
KELSIMAR DE ABREU SOUSA –
Prefeita Municipal
CPF: 956.245.383-91
RG: 1.964.323 - SSP-PI
CONTRATANTE

A L CARVALHO FILHO.
CNPJ: 47.162.004/0001-30.

Processo Administrativo
FLS Nº 190
1091
Rúbrica

CONTRATADA

Testemunhas:

01 Maria Karolina Batista de Araujo
060.501.803-00
Nome
RG. nº

2. Bruno Rodrigues dos Chagas
058-345-883-03
Nome
RG. nº